



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 11 DE MARÇO DE 2020.

“Nomeia membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 no âmbito do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 que Decretou Estado de Emergência na Saúde Pública em virtude do surto do Coronavírus (COVID-19), no País;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 034/2020 criou no art. 14 o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14 do Decreto nº 034/2020, os membros do o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 no âmbito do Município de Guarará, que será composto pelos seguintes membros:

I – Presidente: José Mauricio de Sales, Prefeito Municipal;

II – Maria Tereza da Rocha Bordonal, Secretária Municipal de Saúde;

III – Matheus Ladeira Sales, Secretário de Administração;

IV – Tarcísio Alves Moreira, Secretário Municipal de Educação;

V – Claudia da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social;

VI – Aline Arcanjo, representante do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde;

VII – Sg. Jean Rodrigo de Moraes, representante do Destacamento de Polícia Militar;

VIII – José Alberto Matias Da Silva, médico do serviço municipal de saúde;

IX – Daniela Ap. da Silva Oliveira Motta, representante do Conselho Municipal de Saúde;

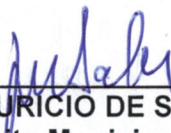
Art. 2º - As funções dos Membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 no âmbito do Município de Guarará, estão definidas no art. 14 e seguinte do Decreto Municipal nº 034/2020.

Art. 3º - As funções dos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 no âmbito do Município de Guarará, não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - Os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 deverão exercer suas funções até que haja o efetivo controle do surto do Município de Guarará e no País.

Art. 5º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 17 de março de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal